



**PROCESSO Nº** : 15.844-5/2017  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
**ASSUNTO** : LEVANTAMENTO DE CONFORMIDADE – PROGRAMA “VISITA ÀS ESCOLAS”  
**OBJETO** : ANÁLISE DOS INDICADORES DE ENSINO E DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ – MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT  
**RELATOR:** : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

### PARECER Nº 3.559/2019

LEVANTAMENTO DE CONFORMIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. ANÁLISE DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ESCOLAR SIMÃO BORORÓ. NÃO ATENDIMENTO DE TODOS OS PONTOS LEVANTADOS NO PLANO DE AÇÃO. MANIFESTAÇÃO PELO ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA E PELA EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES.

## 1. DO RELATÓRIO

1. Tratam os autos de **Levantamento de Conformidade** realizado por equipe técnica deste Tribunal no âmbito da **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, sob a gestão do **Sr. Wemerson Adão Prata**, com a finalidade de realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura da **Escola Municipal Simão Bororó**, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes no ambiente escolar e propor ações de melhoria, sendo a presente fiscalização integrante do Programa “Visita às Escolas”.

2. Em **relatório técnico inaugural** (documento digital nº 200963/2017,



págs 35 a 42), a **equipe de auditores** constatou, no tocante aos **indicadores escolares**, que a escola atingiu a meta planejada para o IDEB (anos iniciais) 5º ano em 2015. A meta estipulada era a nota de 4,6 e a escola obteve 5,8. Além disso, a escola conseguiu atingir a meta planejada para o IDEB (anos finais) 9º ano em 2015. A meta estipulada era 4,7, e a escola obteve 5,4.

3. Todavia, a unidade de instrução constatou que a Escola Municipal Simão Bororó apresentou indicadores de proficiência em matemática e português abaixo do esperado na Prova Brasil, destacando os seguintes indicadores:

a) Indicador de proficiência em **português - 5º ano**: 20% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em português e 16% aprenderam pouco. Portanto, **36% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado**.

b) Indicador de proficiência em **matemática - 5º ano**: 24% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em matemática e 40% aprenderam pouco. Portanto, **64% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado**.

c) Indicador de proficiência em **português - 9º ano**: 13% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em matemática e 46% aprenderam pouco. Portanto, **59% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado**.

d) Indicador de proficiência em **matemática - 9º ano**: 12% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em matemática e 63% aprenderam pouco. Portanto, **75% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado**.

4. No que tange à **estrutura física da unidade escolar** objeto deste levantamento, a equipe técnica pontuou os seguintes achados a serem corrigidos conforme quadro-resumo abaixo (documento digital nº 200963/2017, págs. 36 a 38):



Nº do achado	Tópico do relatório	Código do problema	Local	Resumo da inconformidade
1	4.1. Estrutura física	11. Telhado / fôrro danificado	1. Sala de aula (lado externo)	Verificou-se a falta de telhas e/ou telhas quebradas no beiral da escola (sala de aula próxima a caixa d'água). Também foi informado que há goteiras na sala 4. Assim, verifica-se a necessidade de reparos no telhado dos ambientes indicadas nas fotos e/ou citados acima.
2	4.1. Estrutura física	12. Pisos ou azulejos danificados / quebrados / ausentes 14. Rachaduras	5. Banheiros	Verificou-se que o sanitário masculino possui alguns azulejos quebrados/faltando. Também verificou-se a existência de rachadura em uma divisória tanto do sanitário masculino quanto do feminino, podendo haver possibilidade de desabamento. Esses locais necessitam de reparos.
3	4.1. Estrutura física	17. Porta danificada / ausente 18. Janela / vidros danificados	1. Sala de aula 5. Banheiros	Verificou-se a existência de portas com o umbrel apodrecido/danificado, bem como janela com a vidraça quebrada. Verifica-se a necessidade de reparo nas portas, bem como a substituição da vidraça quebrada, indicados nas fotos.
4	4.2. Estrutura elétrica e fornecimento de energia	21. Fiação exposta 29. Outros problemas elétricos	1. Sala de aula 3. Sala de diretor e/ou secretaria e/ou sala de professores 5. Banheiros	Verificou-se fiação exposta em ambientes da escola. Também verificou-se a existência de interruptor que não está funcionando, conforme fotos. Faz-se necessário a correção dos problemas.
5	4.3. Estrutura hidráulica e abastecimento de água	31. Torneiras, pias e vasos sanitários danificados	5. Sanitários	Verificou-se que os sanitários necessitam de reparos, em especial nos assentos e nos acionadores de descarga. Cabe observar, inclusive, que não há adequações nos vasos para crianças da educação infantil. Também verificou-se a inexistência de tomêira em uma pia.
6	4.3. Estrutura hidráulica e abastecimento de água	34. Caixa d'água danificada 39. Outros problemas hidráulicos	14. Pátio	Verificou-se que o encanamento que recebe a água da rua está danificado, pois há vazamentos. Também verificou-se que a caixa d'água não possui tampa, tendo sido improvisada uma cobertura precária de telhas de amianto. Verifica-se a necessidade de reparos/substituição do encanamento que recebe a água da rua e da caixa d'água.

Nº do achado	Tópico do relatório	Código do problema	Local	Resumo da inconformidade
7	4.4. Ventilação / climatização	43. Ar condicionado com defeito	1. Sala de aula	Apurou-se que o ar condicionado da sala de aula nº 10 não está refrigerando. Verifica-se a necessidade de manutenção do referido aparelho, bem como, sendo o caso, dos outros aparelhos da unidade escolar.
8	4.5. Móveis / mobília	51. Mesas danificadas 52. Cadeiras danificadas	1. Salas de aula	Verificou-se um grande número de carteiras danificadas/quebradas. Também verificou-se a existência de cadeiras e respectivas mesinhas inadequadas para alunos do pré e do 1º ano (são muito altas). Verifica-se a necessidade de substituição da carteiras/cadeiras/mesinhas danificadas e/ou inadequadas.
9	4.5. Móveis / mobília	53. Quadros negros danificados	1. Salas de aula	Verificou-se que os quadros das salas de aula exigem o uso de giz. Considerando que as salas ficam fechadas, devido ao ar condicionado, o pó do giz acaba se tomando mais prejudicial à saúde do alunos/professores. Assim, o ideal seria a substituição por quadros que permitam a utilização do pincel (de preferência lousas de vidro).
10	4.6. Equipamentos, produtos e materiais	65. Computadores estragados / ausentes	10. Laboratório de informática	Apurou-se que alguns computadores estão defasados/estragados, bem como que os existentes são insuficientes. Verifica-se a necessidade de manutenção dos computadores estragados/obsoletos, bem como a aquisição de novas unidades.



11	4.6. Equipamentos, produtos e materiais	86. Extintores de incêndio vencidos / ausentes	18. Generalizado	Verificou-se que a escola não possui extintor de incêndio. Faz-se necessário a aquisição de, pelo menos, um extintor.
12	4.7. Limpeza e rede de esgoto	82. Acúmulo de lixo / entulho	14. Pátio	Verificou-se a existência de entulhos no pátio da escola. Faz-se necessário a limpeza do pátio (remoção do entulho).
13	4.7. Limpeza e rede de esgoto	86. Falta de corte / poda da vegetação	14. Pátio	Verificou-se árvore muito alta no pátio da escola (as ramagens invadem o terreno vizinho). Faz-se necessário a poda da árvore.
14	4.8. Outros problemas relevantes	91. Ausência de ambiente / espaço escolar essencial.	15. Quadra de esportes	Verificou-se que a escola não possui quadra esportiva. Os alunos utilizam uma quadra da comunidade, que se localiza a cerca de 500 m da unidade escolar. O ideal seria a construção de quadra esportiva dentro da unidade escolar.
15	4.8. Outros problemas relevantes	91. Ausência de ambiente / espaço escolar essencial.	7. Refeitório	Verificou-se que a escola não possui refeitório. Verifica-se a necessidade de construção de espaço destinado ao refeitório.
16	4.8. Outros problemas relevantes	92. Problemas de acessibilidade	1. Salas de aula (salas anexas) 5. Sanitários 8. Biblioteca	Verificou-se problemas de acessibilidade em vários ambientes da escola, conforme fotos. Verifica-se a necessidade de adaptação dos ambientes
17	4.8. Outros problemas	99. Outros problemas não	6. Cozinha	Apurou-se que o botijão de gás está instalado dentro da cozinha.

5. Com base nas informações acima relatadas, a equipe de auditores requereu que o Prefeito e a então Secretária Municipal de Educação, Sra. Rute Novato de Almeida, enviassem a este Tribunal um **Plano de Ação** em conjunto com a diretora da escola, Sra. Maria Aparecida Cassimira Pereira, no prazo de 30 (trinta) dias para corrigir os apontamentos constantes do relatório inaugural.

6. Devidamente notificados, os gestores apresentaram seu **Plano de Ação** para cumprimento das providências acerca da estrutura física acima enumeradas por meio dos documentos digitais nº 287296/2017 e nº 76720/2017). Apresentaram ainda um Plano de Ação com propostas pedagógicas a fim de melhorar os indicadores escolares suscitados pelo relatório preliminar de auditoria.

7. Em **relatório técnico de defesa** ( documento digital nº 179781/2018), a equipe de auditores opinou pelo **conhecimento do Plano de Ação** apresentado pelos interessados, por se encontrar em conformidade com o relatório técnico preliminar (documento digital nº 200963/2017).



8. Após, sobreveio aos autos **relatório conclusivo** (documento digital nº 137460/2017) mediante o qual a equipe técnica concluiu que dos 17 (dezesete) apontamentos levantados no relatório técnico preliminar, 12 (doze) foram solucionados, 02 (dois) estão em processo de solução e 03 (três) não foram solucionados. Nesta esteira, sugeriu a seguinte proposta de encaminhamento<sup>1</sup>:

- a. Encaminhamento deste relatório para deliberação plenária com o objetivo de conferir transparência aos benefícios alcançados por meio do Programa Visita às Escolas;
- b. Notificação aos gestores para que deem continuidade às medidas propostas para solucionar os achados nºs **05** e **15** que estão em processo de solução e nºs **02**, **09** e **10** que ainda não foram solucionados.
- c. O arquivamento dos autos.

9. Em seguida, foi acostado aos autos o **Relatório Consolidado de Levantamento** da Avaliação da Infraestrutura de Unidade Escolar do Município de Salto do Céu (documento digital nº 157028/2019) que apresentou o mesmo encaminhamento do relatório conclusivo (documento digital nº 137460/2017) acima mencionado.

10. Por fim, vieram os autos ao **Ministério Público de Contas** para análise e emissão de parecer.

11. É o relatório, no que necessário.

12. Passa-se à fundamentação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 Preliminar

13. Conforme o novo modelo de fiscalização implementado pela Resolução Normativa nº 15/2016, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem como um dos instrumentos de fiscalização o Levantamento (art. 2º, II), os quais são descritos como:

---

<sup>1</sup>documento digital nº 137460/2017, pág. 38.



Art. 8º **Levantamento** é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal, por meio de processo específico, para:

I. Conhecer a organização e o funcionamento das unidades gestoras fiscalizadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II. Identificar objetos e avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

14. De forma mais completa, sobreveio a Resolução Normativa nº 09/2017 que acrescentou o inciso IV, § 2º do artigo 148 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), cuja hipótese de cabimento de Levantamento se amolda ao presente processo:

§ 2º. Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:

I. Conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes Estaduais e Municipais, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II. Identificar objetos e instrumentos de fiscalização;

III. Avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

IV. **Promover diagnósticos com a finalidade de identificar fragilidades, determinar a adoção de medidas corretivas e/ou propor melhorias na unidade gestora fiscalizada.** (Inclusão do inciso IV, do § 2º do artigo 148 pela Resolução Normativa nº 9/2017). (grifou-se)

15. Por sua vez, o art. 148, §7º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Mato Grosso), também incluso pela Resolução Normativa nº 09/2017 aponta que

**§7º Os relatórios técnicos de levantamento poderão conter proposta de determinações ou recomendações** para implementação ou aprimoramento dos controles internos, das ações governamentais ou das práticas de gestão da organização fiscalizada, sendo submetidos, neste caso, à deliberação do Tribunal Pleno ou das Câmaras, nos termos deste Regimento.

16. Conforme relatado, a Equipe Técnica levantou 17 (dezessete) apontamentos acerca da **estrutura física da Escola Municipal Simão Bororó**, situada no



Município de Salto do Céu-MT.

17. A seguir, passa-se a enumerar os **apontamentos** levantados pela Equipe Técnica e as medidas adotadas pelo gestor da Prefeitura de Salto do Céu constantes do Plano de Ação (documentos digitais nº 287296/2017 e nº 76720/2017) apresentado a esta Corte. Ao final, a posição do **Ministério Público de Contas**.

## 2.2 Mérito

### 2.2.1 Dos apontamentos levantados pela equipe técnica e Análise do Plano de Ação

18. Abaixo enumeram-se os apontamentos levantados pela unidade de instrução seguidos da indicação de seus respectivos registros fotográficos constantes do relatório técnico preliminar (documento digital nº 200963/2017):

1) Falta de telhas e/ou telhas quebradas no beiral da escola (documento digital nº 200963/2017, pág. 14);

2) Pisos ou azulejos danificados, quebrados ou ausentes e evidências de rachaduras (documento digital nº 200963/2017, pág. 15);

3) Portas danificadas ou ausentes e janela com vidraça quebrada (documento digital nº 200963/2017, pág. 17);

4) Fiação exposta em ambiente escolar, bem como mau funcionamento de interruptor (documento digital nº 200963/2017, pág. 18);

5) Torneiras, pias e vasos sanitários danificados (documento digital nº 200963/2017, págs. 20 e 21);

6) Caixa d'água danificada e encanamentos com vazamento (documento digital nº 200963/2017, pág. 22);

7) Ar condicionado com defeito (documento digital nº 200963/2017, pág. 23);

8) Constatou-se um grande número de carteiras danificadas (documento digital nº 200963/2017, págs. 24 e 25);



9) Quadros negros danificados – recomendou-se a substituição por quadros que permitam a utilização de pincel (documento digital nº 200963/2017, pág. 27);

10) Constatou-se que alguns computadores encontram-se defasados/estragados, bem como há um número insuficiente dessas máquinas para atender aos alunos (documento digital nº 200963/2017, pág. 27);

11) Extintores de incêndio vencidos ou ausentes (documento digital nº 200963/2017, pág. 28);

12) Existência de entulhos no pátio da escola (documento digital nº 200963/2017, pág. 29);

13) Falta de corte ou poda de vegetação presente no pátio da escola (documento digital nº 200963/2017, pág. 30);

14) Ausência de ambiente/espço escolar adequado: a escola não possui quadra esportiva. Os alunos se utilizam de quadra situada na comunidade a 500m de distância da escola (documento digital nº 200963/2017, pág. 32);

15) A escola não possui refeitório (documento digital nº 200963/2017, pág. 32).

16) Problemas de acessibilidade às salas de aula da escola, ausência de rampas de acesso (documento digital nº 200963/2017, págs. 32 e 33);

17) Instalação de botijão na parte interna da cozinha da unidade escolar (documento digital nº 200963/2017, pág. 34).

19. Conforme acima explicitado, o relatório técnico preliminar (documento digital nº 200963/2017) também fez algumas observações acerca de **indicadores escolares** da **Escola Municipal Simão Bororó** que remontam ao exercício de 2015, destacando-se como negativos os seguintes índices:

a) Indicador de proficiência em **português - 5º ano**: 20% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em português e 16% aprenderam



pouco. Portanto, **36% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado;**

b) Indicador de proficiência em **matemática - 5º ano**: 24% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em matemática e 40% aprenderam pouco. Portanto, **64% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado;**

c) Indicador de proficiência em **português - 9º ano**: 13% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em matemática e 46% aprenderam pouco. Portanto, **59% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado;**

d) Indicador de proficiência em **matemática - 9º ano**: 12% dos alunos avaliados não tiveram quase nenhum aprendizado em matemática e 63% aprenderam pouco. Portanto, **75% dos alunos avaliados não atingiram o aprendizado esperado;**

20. Nesta esteira, a unidade de instrução propôs a notificação do Prefeito Municipal, da Secretária Municipal de Educação e da diretora da unidade escolar para que apresentassem um Plano de Ação, bem como sugeriu a emissão de alerta ao Prefeito e à Secretaria de Educação para que se atentem aos indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório.

21. Os **gestores** manifestaram-se nos autos apresentado seu Plano de Ação para a melhoria da estrutura física da unidade escolar em análise conforme atestam os documentos externos nº 287296/2017 e nº 76720/2017.

22. Por meio dos documentos acima citados, os gestores apresentaram registros fotográficos no intuito de demonstrar o saneamento dos achados indicados pela equipe técnica, fazendo algumas ressalvas.

23. No que se refere ao achado nº 8 (carteiras danificadas/quebradas), os interessados afirmaram que estão buscando recursos para a aquisição de novas carteiras, cadeiras e mesas dentro do prazo de um ano.

24. Em relação ao achado nº 9 (troca de giz por pincel), os gestores informaram que a escola dispunha de pincel e quadros, todavia, os professores não teriam se adaptado ao uso do material.



25. Quanto ao achado nº 10 (computadores defasados), os interessados asseveram que as máquinas passam por constantes manutenções e que, sempre que necessário, são feitas aquisições de novos computadores.

26. Em relação ao achado de nº 5 (construção de refeitório), os gestores alegam que estão em busca de recursos para construção de uma nova escola a fim de atender todas as necessidades dos alunos.

27. Os gestores apresentaram ainda um Plano de Ação com propostas pedagógicas a fim de melhorar os índices escolares da unidade gestora apontados como insatisfatórios pela equipe de auditores.<sup>2</sup>

28. Por sua vez, o **relatório técnico conclusivo** (documento digital nº 137460/2017) sustenta que dos 17 (dezessete) apontamentos levantados no relatório técnico preliminar, 12 (doze) foram solucionados, 02 (dois) estão em processo de solução e 03 (três) não foram solucionados.

29. Nesta esteira, a **equipe de auditores** sugeriu: a) encaminhamento do relatório conclusivo para deliberação plenária; e b) notificação aos gestores para que deem continuidade às medidas propostas para solucionar os achados nºs **05** e **15** que estão em processo de solução e nºs **02**, **09** e **10** que ainda não foram solucionados; c) o arquivamento dos autos.

**30. Passa-se à análise ministerial.**

31. O presente Levantamento objetiva analisar a Escola Municipal Simão Bororó, presente no Município de Salto do Céu-MT, a fim de detectar impropriedades na estrutura física da Unidade Gestora e determinar a adoção de medidas corretivas e/ou propor melhorias na unidade gestora fiscalizada, nos termos do inciso IV, § 2º, artigo 148, Lei Complementar nº 269/2007.

32. Ressalte-se que o presente instrumento de fiscalização não visa detectar e caracterizar irregularidades por ventura encontradas, mas apenas, fazer um levantamento acerca do funcionamento do órgão em exame e, uma vez encontrados pontos a serem melhorados, expedir determinações e/ou recomendações

<sup>2</sup> Documento externo nº 76720/2018.



ao gestor.

33. Pontue-se que o objetivo do Programa “Visita às Escolas” é realizar um diagnóstico acerca da infraestrutura e de outros aspectos relevantes atinentes à educação, nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso, com a finalidade de identificar as principais fragilidades existentes no ambiente escolar e de propor ações de melhoria, conforme determina o item 1 da Orientação Normativa nº 08/2018.

34. Outrossim, convém esclarecer que há 3 (três) unidades escolares no Município de Salto do Céu-MT, sendo: duas da rede estadual de ensino; e apenas uma da rede municipal, a Escola Simão Bororó, objeto de análise neste levantamento.

35. Do Plano de Ação apresentado pelos gestores (documento externo nº 76720/2018), este **Parquet de Contas** verifica, em conformidade com o entendimento da unidade instrutiva, que o gestor **deixou de comprovar o saneamento** dos achados nº **02** (conserto de azulejos quebrados e rachaduras constatados no prédio da escola); nº **09** (referente à troca do quadro negro por quadros próprios para pincel, a fim de diminuir a inalação de pó de giz por parte dos alunos); e nº **10** (relativo à aquisição de novos computadores a fim de atender à demanda dos alunos).

36. Em relação ao achado nº 02, consta a informação da equipe de auditores segundo a qual, em visita à escola em 10/04/2019, verificou-se que permanecem quebrados os azulejos, sendo consertada apenas a parede do interruptor perto do banheiro masculino (documento digital nº 157028/2019, pág. 09, item 02, quadro 3).

37. Nesta esteira, o **Ministério Público de Contas** opina pela expedição de **determinação** aos gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu para que procedam ao conserto dos azulejos quebrados presentes no prédio da Escola Simão Bororó.

38. No que tange ao achado nº 09, consta do relatório técnico conclusivo (documento digital nº 157028/2019, pág. 09, item 09) que, em visita à escola em 10/04/2019, verificou-se que não foram trocados os quadros negros.

39. Nesta esteira, o **Ministério Público de Contas** entende que deve ser expedida **determinação** ao gestor para que efetue a troca de quadro negro de giz pela



lousa de pincel, a fim de evitar a inalação de pó de giz pelos alunos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da deliberação plenária.

40. Em relação ao apontamento nº 10, a unidade instrutiva pontuou que foi constatado, na visita à escola em 10/04/2019, que permanecem os mesmos computadores apontados como defasados e em número insuficiente para o atendimento da demanda dos alunos. Afirma também que foram solicitadas outras máquinas, todavia, não houve retorno por parte dos gestores (documento digital nº 157028/2019, pág 09, item 10).

41. Neste quesito, este **Parquet de Contas** manifesta pela necessidade de expedição de **determinação** aos atuais Prefeito e Secretário Municipal de Educação de Salto do Céu para que adquiram novos computadores a fim de suprir a demanda dos alunos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

42. Noutro giro, os achados nº 05 (necessidade de reparos em assentos de sanitários da escola e em acionadores de descargas; ausência de adequações dos vasos para crianças da educação infantil; e inexistência de torneira em uma das pias) e nº 15 (ausência de refeitório) também não foram solucionados, todavia, a unidade de instrução classificou os itens como “solução em andamento”.

43. No caso do achado nº 05, a equipe de auditores relata que foram consertados dois acionadores de descarga e permaneceram sem conserto outros dois (documento digital nº 157028/2019, pág 09, item 5).

44. Em relação à adequação dos vasos sanitários para as crianças da educação infantil, verificou-se que as crianças foram transferidas para outro prédio destinado apenas à educação infantil.

45. Constatou-se também que foram colocadas as torneiras da pia dos sanitários.

46. Nesta esteira, em relação ao achado nº 5, o **Ministério Público de Contas** entende ser necessária a expedição de **determinação** aos atuais gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT para que procedam ao conserto dos acionadores de descarga defeituosos detectados no prédio da Escola Municipal Simão Bororó, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da deliberação plenária.



47. Em relação ao item nº 15 (construção de um refeitório), a unidade de instrução constatou na visita à escola realizada em 10/04/2019 que há refeitório adequado para os alunos da educação infantil e para os alunos do 1º ao 5º ano.

48. Todavia, na unidade destinada aos alunos de 6º ao 9º ano não há refeitório, havendo espaço no pátio para adequação de um refeitório. Segundo a equipe técnica, a Secretária da escola informou que será feito um projeto para a construção do espaço para refeição.

49. Desta forma, a fim de garantir a efetividade desta fiscalização, o **Ministério Público de Contas** opina pela expedição de **determinação** aos atuais gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT para que procedam à construção de um refeitório destinado aos alunos de 6º ao 9º ano da Escola Municipal Simão Bororó, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses, a contar da publicação da deliberação plenária.

50. Por fim, no que tange aos **índices escolares** atingidos pela Escola Municipal Simão Bororó referentes ao exercício de 2015, o **Ministério Público de Contas** entende que o tema já foi objeto de análise quando do julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura de Salto do Céu, no qual se analisou o desempenho deste Executivo Municipal na área da educação.

51. Entende-se que os gestores atenderam em parte ao Plano de Ação proposto, saneando diversas das impropriedades suscitadas pela equipe de auditores (70,59% dos achados), não evidenciando, por ora, a necessidade de instauração de representação de natureza interna.

52. Todavia, entende-se que devem ser expedidas determinações a fim de que os gestores venham, de fato, a cumprir todas as apontamentos suscitados pela equipe de auditores deste Tribunal, conferindo maior efetividade a este levantamento.

### 3. CONCLUSÃO

53. Por tudo o que foi exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e indispensável à fiscalização e ao controle externo contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Estado de Mato Grosso, no exercício de



fiscal da Lei e da Constituição, coadunando integralmente com o posicionamento adotado pela Equipe de Auditores e com base no art. 148, 7º da Lei Complementar 269/2007, **manifesta:**

a) o encaminhamento do relatório conclusivo de levantamento constante destes autos para deliberação do Tribunal Pleno desta Corte, com fundamento no art. 148, § 7º, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Mato Grosso).

b) pela expedição de de **determinações** aos atuais gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu para que:

b.1) **procedam** ao conserto dos azulejos quebrados presentes no prédio da Escola Simão Bororó, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da deliberação plenária ;

b.2) **efetuem** a troca de quadro negro de giz pela lousa de pincel, a fim de evitar a inalação de pó de giz pelos alunos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da deliberação plenária;

b.3) **adquiram** novos computadores a fim de suprir a demanda dos alunos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da deliberação plenária;

b.4) **procedam** ao conserto dos acionadores de descarga defeituosos detectados no prédio da Escola Municipal Simão Bororó, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da deliberação plenária;

b.5) **procedam** à construção de um refeitório destinado aos alunos de 6º ao 9º ano da Escola Municipal Simão Bororó, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da deliberação plenária.

c) pela instauração de processo de **monitoramento** para analisar o cumprimento das determinações emanadas no bojo deste levantamento.

É o Parecer.



---

**Ministério Público de Contas, Cuiabá em 06 de agosto de 2019.**

(assinatura digital)<sup>3</sup>

**WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**  
Procurador-geral de Contas Adjunto

---

3 . Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.